



**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS N° 002/2022**

**1. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 19 (dezenove) cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, instaladas, entrega única, visando atender as necessidades do Escritório de Prioridades Estratégicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. Justificativa:** Com a edição da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Escritório de Prioridades Estratégicas. Visto que esta Pasta institucionalmente tem por finalidade a articulação política e administrativa entre os órgãos, faz-se necessário a contratação para fornecimento de 19 (dezenove) cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, instaladas, no Gabinete do secretário, Diretoria Administrativa e futura Sala de reunião, com o objetivo de proporcionar um ambiente de trabalho com qualidade, aumentar o conforto térmico e luminoso nas salas, evitando assim a propagação do calor raios Uvs. A dispensa de licitação se dará por lote para assegurar a ampla concorrência tendo em vista a compra de baixo valor e que a entrega se dará por conta da contratada, sendo assim a mesma terá que arcar com os custos de transporte, os quais serão diluídos pelos itens do lote.

Dispensa de licitação nos termos do art.24, II, da Lei 8.666/93, se dará por lote, para assegurar economicidade e celeridade na contratação para a administração.

**3. Planilha de Quantitativo e Custo**

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidad e de Medida	Quant	Valor Estimado	
					Valor Uni-tário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, ( largura 1,50 x altura 2,77) em que essa Bloqueie 97% dos Raios UV passando 3% dos raios e permite visão interna e externa do ambiente, deixa o ambiente claro e proporcione sombra, instaladas.	692972	Un	06	793,61	4.761,63

www.goiânia.go.gov.br



02	Cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, (largura 2,15 x altura 3,07) em que essa Bloqueie 97% dos Raios UV passando 3% dos raios e permite visão interna e externa do ambiente, deixa o ambiente claro e proporcione sombra, instalada.	692972	Un	01	1.260,70	1.260,70
03	Cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, (largura 1,00 x altura 3,07) em que essa Bloqueie 97% dos Raios UV passando 3% dos raios e permite visão interna e externa do ambiente, deixa o ambiente claro e proporcione sombra, instalada.	692972	Un	01	586,37	586,37
04	Cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, ( largura 1,00 x altura 2,17) em que essa Bloqueie 97% dos Raios UV passando 3% dos raios e permite visão interna e externa do ambiente, deixa o ambiente claro e proporcione sombra, instalada.	692972	Un	01	414,47	414,47
05	Cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, ( largura 0,97 x altura 2,17) em que essa Bloqueie 97% dos Raios UV passando 3% dos raios e permite visão interna e externa do ambiente, deixa o ambiente claro e proporcione sombra, instaladas.	692972	Un	07	402,04	2.814,25
06	Cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, ( largura 0,94 x altura 2,17) em que essa					



	Bloqueie 97% dos Raios UV passando 3% dos raios e permite visão interna e externa do ambiente, deixa o ambiente claro e proporcione sombra, instalada.	692972	Un	06	389,60	389,60
07	Cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, (largura 0,95 x altura 2,17) em que essa Bloqueie 97% dos Raios UV passando 3% dos raios e permite visão interna e externa do ambiente, deixa o ambiente claro e proporcione sombra, instalada.	692972	Un	01	393,75	393,75
08	Cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, (largura 0,92 x altura 2,17) em que essa Bloqueie 97% dos Raios UV passando 3% dos raios e permite visão interna e externa do ambiente, deixa o ambiente claro e proporcione sombra, instalada.	692972	Un	01	381,31	381,31

<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>11.002,08</b>
-----------------------------	--	--	--	--	--	------------------

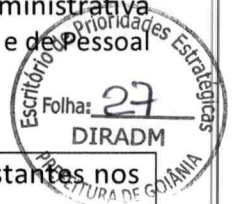
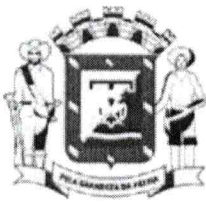
O Valor total para esta aquisição é de R\$ 11.002,08 (onze mil e dois reais e oito centavos ). Menor valor de mercado ofertado conforme orçamentos juntados aos autos, aquisição de cortinas Rolô na Tela Solar 3%, cor Preta, instaladas, fornecimento visa a não propagação de luz e a contenção do claro externo do Escritório de Prioridades Estratégicas, entrega única.

A empresa vencedora é **Mariana da Costa Julio (RJ Cortinas)**, CNPJ: 12.557.405/0001-04, se enquadra nos termos de dispensa de licitação, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e a documentação em conformidade o estabelecido pela Lei.

**4. Especificação técnica do Objeto e/ou Descrição do Serviço:**

4.1. Composição do tecido: 30% Fibra de Poliéster e 70% Revestimento de PVC. Fatores de abertura da Trama: 3%. Bloqueio de Raios UV: 97%. Certificados de Tratamento anti-fungo, bactérias e retardante de chamas.





4.2. No caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência e das constantes nos orçamentos, prevalecerão as do Termo de Referência.

**5. Forma e Local de Entrega:**

5.1. O prazo máximo de entrega será de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de entrega.

5.2. A entrega será por conta da Contratada, e deverá ser realizada em horário comercial das 08:00 as 12:00 - 14:00 as 18:00, após agendado a instalação.

5.3. Os produtos em referência deverão ser entregues em **remessa única**, no endereço indicado abaixo:

- Escritório de Prioridades Estratégicas, situada ao Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, 2º andar Park Lozandes – Goiânia – GO. Fone : 62 3524-1027.

**4. Natureza da Despesa:**

4.1. Material Permanente: 44.90.52.51

**6. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor:** Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 32, parágrafo I da Lei 8666/93, e do acórdão TCU Nº 2616/2018 dispense a contratada da apresentação da documentação relativa à qualificação técnica (atestado de capacidade técnica), e econômica financeira, tendo em vista a busca da relação custo benefício da contratação, bem como evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir execução adequada do objeto contratado.

Saliento que o objeto que se pretende contratar não se trata de bens e serviços complexos, não exigindo, assim, da contratada ao nível de capacitação técnica para sua execução.

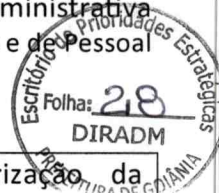
**7. Obrigações das Partes**

**7.1. Obrigações da Contratada:**

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação



acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e/ou uniformizados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

7.1.8. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

7.1.9. A Contratada deverá manter, preposto responsável pelo atendimento a Contratante, para representá-la sempre que for preciso;

7.1.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, no que tange ao acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

7.1.11. A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto contratado, na forma da lei.

## **7.2. Obrigações da Contratante**

7.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

7.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

7.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos necessários e/ou omissos, se ocorrerem;

7.2.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos itens contratados, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da Contratada;





7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens contratados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, solicitando, em tempo hábil, a sua substituição, restando ainda, à Contratada, a obrigatoriedade da imediata substituição, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

7.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos na Instrução Normativa CGM Nº 02/2018.

#### **8. Forma de Recebimento e Pagamento do objeto:**

8.1. O recebimento do objeto acontecerá 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega da mercadoria efetuada pelo Contratado, nos termos do artigo 73, II, da Lei 8.666/93

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura dos itens fornecidos, após o atesto do fornecimento, pelo responsável designado pela Contratante, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e emissão do relatório do Sistema de Material e Patrimônio - SMP;

8.3. Somente serão atestados os itens fornecidos, não cabendo à Contratada pleitear o recebimento de demais itens não autorizados.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados após o atesto, por meio de transferência bancária, conta a ser informada pela CONTRATADA;

#### **9. Contrato**

9.1 Contrato (não se aplica)

9.2 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, art.62 da Lei 8.666/93,§4º.

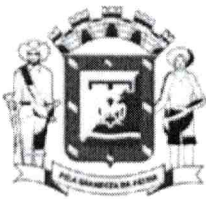
#### **10. Condições de Garantia do bem ou serviço e/ou Assistência Técnica:**

10.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ( lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da contratada.

10.3 Quando um ou mais itens adquiridos apresentar defeitos e for substituídos, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos



acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

### 11. Sanções

CONTRATADA:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das demais penalidades, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas por dia subsequente ao trigésimo.

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A aplicação da multa prevista na alínea a, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 2º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.





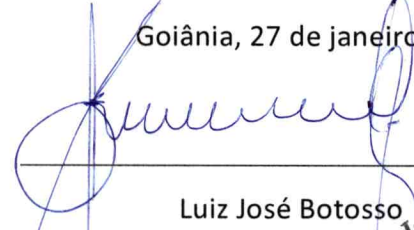
**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

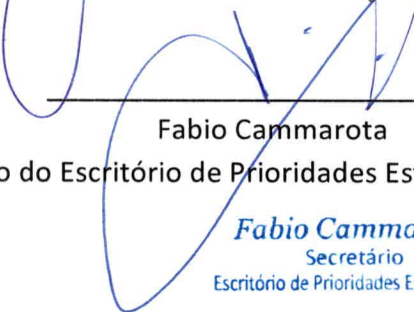


**Escritório de Prioridades Estratégicas**  
Diretoria Administrativa  
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

Goiânia, 27 de janeiro de 2022.

  
Wesleyne Freitas Siqueira  
Gerente de Apoio Administrativo  
Mat. 951072  
Escritório de Prioridades Estratégicas

  
Luiz José Botosso  
Diretor Administrativo  
Escritório de Prioridades Estratégicas

  
Fabio Cammarota  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas  
*Fabio Cammarota*  
Secretário  
Escritório de Prioridades Estratégicas